DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1761** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2307/26

De 06 de Julho de 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 297.120,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Vinte Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.924 de 29 de Dezembro de 2025 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2026:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 026 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... 300,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... ... 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 352 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 187 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 192 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 110.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 361 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 264 - 08.244.0009.2057.0000 Atendimento Social..... 29.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 268 - 08.244.0009.2133.0000 Atendimento Social..... 6.220,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 273 - 08.244.0009.2136.0000 Atendimento Social..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 302 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 306 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 309 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 317 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T o t a l

..... 297.120,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 297.120,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Vinte Reais).

Anulação:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito

Ficha: 015 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 083 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... -300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 102 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 122 - 12.361.0005.2029.0000 Educação para Todos..... -32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 125 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 131 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... -19.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 189 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... -1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 190 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... -6.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 360 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 263 - 08.244.0009.2057.0000 Atendimento Social..... -29.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 266 - 08.244.0009.2133.0000 Atendimento Social..... -5.140,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267 - 08.244.0009.2133.0000 Atendimento Social..... -1.080,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 272 - 08.244.0009.2136.0000 Atendimento Social..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 320 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total..... 297.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 06 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.588/2026.
DE 05 DE agosto DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Ofício nº 147/2026 - SME e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o expediente acima narra a existência de indícios da prática de fato incompatível com o exercício do cargo, função e com o horário de trabalho, nos termos do art. 23, inciso VXIII, da Lei Municipal nº 2.912/25;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade do empregado público municipal **I.F.S.**, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, alíneas "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, art. 15, incisos III, IX e art. 23, inciso XVIII, todos da Lei Municipal nº 2.912/25.

Art. 2º. - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo empregado público em questão.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025

terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 2.912/25, para concluir a apuração dos fatos.

§ 1º. Após a conclusão da instrução, a Comissão apresentará relatório minucioso ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 66 da mesma Lei, indicando os fatos apurados, as provas produzidas, apresentando conclusão quanto à inocência ou à responsabilidade do acusado e, se for o caso, a sugestão de aplicação da penalidade cabível ou o arquivamento do feito.

§ 2º. A Comissão deverá observar integralmente os procedimentos e prazos previstos na Lei Municipal nº 2.912/2025, assegurando ao investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. - A Comissão poderá praticar todos os atos necessários à instrução do processo, inclusive promover diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar interrogatório do investigado e elaborar relatório conclusivo.

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 05 de agosto 2026.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....